



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.277, DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º DA LEI Nº 727, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E QUE ADOTA O SISTEMA SELETIVO PARA ESCOLHA DOS DIRIGENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 727, de 26 de novembro de 2007, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, o mandato dos atuais diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino, eleitos para o biênio de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, mediante opção expressa do interessado em até 90 (noventa) dias antes do término da respectiva gestão”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 28 de maio de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2019 a 27/06/2019.